



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Terenos - MS

*Compromisso, Ética e Responsabilidade  
a Serviço da População!*

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012 /2019

*"Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Terenos e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Terenos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora como estouro e estampidos, acima de 65 decibéis no município de Terenos/MS.

**Parágrafo único** — A proibição à qual se refere esse artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

**Art. 2º.** Os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que não causem poluição sonora, considerando o limite de 65 decibéis podem ser livremente utilizados.

**Parágrafo único** — Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

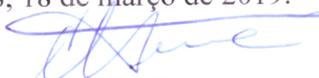
**Art. 3º.** Em caso de descumprimento desta Lei, os infratores estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I. notificação quando da primeira ocorrência;
- II. multa no valor de 20 (vinte) UFITS no caso de uma segunda ocorrência;
- III. multa em dobro, no caso de reincidência.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal deverá promover ampla campanha de conscientização e educação da população.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Terenos/MS, 18 de março de 2019.

  
**GERSON TERRA**  
Vereador - PT

Rua Isaac Cardoso, 281 - Terenos - MS  
CEP 79190-000 - (67) 3246-7670 / 3246-7738  
camaraterenos.secretaria@gmail.com



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Terenos - MS

*Compromisso, Ética e Responsabilidade  
a Serviço da População!*

### JUSTIFICATIVA

Para resguardar o sossego e a tranquilidade da população, bem como a segurança coletiva e individual, proteger os animais, pessoas idosas, doentes, crianças, portadores de deficiências e autistas, além do meio ambiente, apresento este Projeto de Lei.

A exposição contínua a níveis de ruído superiores a 50 decibéis pode causar deficiência auditiva em algumas pessoas. Há variação considerável de indivíduo para indivíduo relativa à susceptibilidade ao barulho. Entretanto, padrões têm sido estabelecidos que indicam o quanto de som, em média, uma pessoa pode tolerar em relação ao prejuízo de sua saúde. O ruído provocado pela queima dos fogos ultrapassa 125 decibéis, equivalente ao som de um avião a jato, portanto, muito acima do suportável tanto para o ser humano quanto para os animais.

Em muitos casos os animais se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Gatos sofrem severas alterações cardíacas com explosões e os pássaros têm saúde muito afetada.

O espetáculo pirotécnico é bonito com efeito de luzes, mas os fogos que só geram estrondos provocam riscos de mutilação ou morte aos seres humanos e tornam-se instrumentos de tortura e morte aos animais. O Projeto de Lei, portanto, visa preservar a saúde, a integridade física e a segurança de todos em uma alternativa sem retirar a beleza dos que esperam um espetáculo principalmente durante grandes festas.

**GERSON TERRA**

Vereador - PT



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Terenos - MS

*Compromisso, Ética e Responsabilidade  
a Serviço da População!*

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 004/19

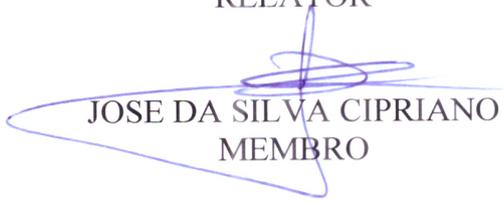
Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 012/19, *Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Terenos e dá outras providências.*

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 012/19.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 19.

  
LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA  
PRESIDENTE

  
GERSON TERRA  
RELATOR

  
JOSE DA SILVA CIPRIANO  
MEMBRO



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Terenos - MS

*Compromisso, Ética e Responsabilidade  
a Serviço da População!*

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 004/19

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 012/19, *Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Terenos e dá outras providências.*

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 012/19.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 19.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA  
PRESIDENTE

GERSON TERRA  
RELATOR

JOSE DA SILVA CIPRIANO  
MEMBRO



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Terenos - MS

*Compromisso, Ética e Responsabilidade  
a Serviço da População!*

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

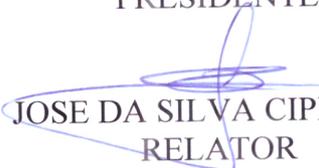
Nº 004/19

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 012/19, *Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Terenos e dá outras providências.*

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 012/19.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 19.

  
SILVÍO FIGUEIREDO BRITES  
PRESIDENTE

  
JOSE DA SILVA CIPRIANO  
RELATOR

MARCELO ALEXANDRE CONSALTER  
MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade*  
*a Serviço da População!*

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL**

Nº 004/19

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 012/19, *Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Terenos e dá outras providências.*

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 012/19.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 19.

  
SILVIO FIGUEIREDO BRITES  
PRESIDENTE

  
JOSE DA SILVA CIPRIANO  
RELATOR

MARCELO ALEXANDRE CONSALTER  
MEMBRO